

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

# **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 12/2020

Com base nos atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, HOMOLOGO este procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para a aquisição de peças diversas de latão para uso em ligações e redes de água, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Autarquia, adjudicado em favor das empresas:

ITEM	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR UNIT.
1	2.000	Pç.	VALVULA ESFERA LATÃO NIQUELADO, CABEÇOTE ROSCA MACHO 3/4" X ADAPTADOR P/ TUBO PEAD 20MM – PN 25	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	R\$ 48,66
2	1.500	Pç.	COTOVELO 90º ADAPTADOR P/ TUBO PEAD NTS 228 3/4" X 20MM LATÃO NIQUELADO – PN 25-PE20	PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS LTDA	R\$ 11,68
3	1.500	Pç.	COTOVELO 90º x 3/4" LATÃO	J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 9,90
4	1.000	Pç.	REGISTRO TIPO FERRULE P/ FERRO FUNDIDO 1/2" LATÃO	PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS LTDA	R\$ 25,47
5	1.000	Pç.	NIPLE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" LATÃO	J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 7,32



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6	500	Pç.	BUCHA REDUÇÃO LATÃO 3/4" X 1/2"	J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 4,15
7	200	Pç.	TEE C/ REGISTRO ESFERA P/ CORTE X ADAPTADOR P/ PEAD 20mm x 3/4" LATÃO NIQUELADO – PN 25 – NTS 302	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGSITROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	R\$ 79,30
8	200	Kit	CONJUNTO PORCA/TUBETE CURTO EM LATÃO, COM GUARNIÇÃO, CONFORME NBR 8194 - DIÂMETRO 3/4"	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGSITROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	R\$ 22,00
9	200	Kit	CONJUNTO PORCA/TUBETE LONGO EM LATÃO, COM GUARNIÇÃO, CONFORME NBR 8194 - DIÂMETRO 3/4"	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGSITROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	R\$ 31,00
10	200	Pç.	VÁLVULA ESFERA EM LATÃO PASSAGEM PLENA – CLASSE PRESSÃO PN 40 - 3/4"	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGSITROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	R\$ 27,43
11	200	Pç.	VALVULA ESFERA MACHO X MACHO NTS 227 - 3/4" - PN 16	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGSITROS E VÁLVULAS EIRELI EPP	R\$ 30,82

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 04 de setembro de 2020.

#### **ANTONIO PAULO ANTUNES**

- Diretor do SAAE -



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 06/2020

PREGÃO Nº 06/2020 PROCESSO Nº 12/2020

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. ANTONIO PAULO ANTUNES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8.978.055 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 797.803.188-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI EPP, estabelecida a Rodovia Marechal Rondon SP-300, km 134, bairro Campo Largo, CEP 18.540-000, no município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 17.489.164/0001-27, inscrição estadual nº 554.043.574.116, doravante designada REGISTRADA, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. GLAUCO PAZIN, portador do R.G. nº 24.976.306-0 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 245.730.778-39, residente e domiciliado em São Paulo/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a aquisição de peças diversas de latão para uso em ligações e redes de água, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
  - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
  - b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 06/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento do objeto, os seguintes valores:

ITEM	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000	Pç.	VALVULA ESFERA LATÃO NIQUELADO, CABEÇOTE ROSCA MACHO 3/4" X ADAPTADOR P/ TUBO PEAD 20MM – PN 25	IVM	R\$ 48,66	R\$ 97.320,00
7	200	Pç.	TEE C/ REGISTRO ESFERA P/ CORTE X ADAPTADOR P/ PEAD 20mm x 3/4" LATÃO NIQUELADO – PN 25 – NTS 302	IVM	R\$ 79,30	R\$ 15.860,00
8	200	Kit	CONJUNTO PORCA/TUBETE CURTO EM LATÃO, COM GUARNIÇÃO, CONFORME NBR 8194 - DIÂMETRO 3/4"		R\$ 22,00	R\$ 4.400,00



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

9	200	Kit	CONJUNTO PORCA/TUBETE LONGO EM LATÃO, COM GUARNIÇÃO, CONFORME NBR 8194 - DIÂMETRO 3/4"	IVM	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
10	200	Pç.	VÁLVULA ESFERA EM LATÃO PASSAGEM PLENA – CLASSE PRESSÃO PN 40 - 3/4"	IVM	R\$ 27,43	R\$ 5.486,00
11	200	Pç.	VALVULA ESFERA MACHO X MACHO NTS 227 - 3/4" - PN 16	IVM	R\$ 30,82	R\$ 6.164,00

- 3.2. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 3.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 3.2.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 3.3. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 3.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 3.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 4.3. O Setor de Licitações/Compras expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o termo de contrato, nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 4.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 4.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30** (trinta) dias corridos contados da emissão e envio da AF − Autorização de Fornecimento.
- 4.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 4.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito,



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.
- 5.2.3. A registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE	REGISTRADA
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI EPP
Antonio Paulo Antunes	Glauco Pazin
- Diretor -	- Diretor -
Testemunhas:	
1	2
DC:	DC:



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 07/2020

PREGÃO № 06/2020 PROCESSO № 12/2020

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. ANTONIO PAULO ANTUNES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8.978.055 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 797.803.188-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS EIRELI EPP, estabelecida a Avenida Vila Ema, nº 1.809, Vila Ema, CEP 03.281-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.216.707/0001-90, inscrição estadual nº 116.057.062.110, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. ANTENOR CALDEIRA FILHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do R.G. nº 5.018.123 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 791.408.078-00, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a aquisição de peças diversas de latão para uso em ligações e redes de água, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
  - c) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
  - d) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 06/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento do objeto, os seguintes valores:

ITEM	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.500	Pç.	COTOVELO 90º ADAPTADOR P/ TUBO PEAD NTS 228 3/4" X 20MM LATÃO NIQUELADO – PN 25-PE20	FORUSI	R\$ 11,68	R\$ 17.520,00
4	1.000	Pç.	REGISTRO TIPO FERRULE P/ FERRO FUNDIDO 1/2" LATÃO	FORUSI	R\$ 25,47	R\$ 25.470,00

- 3.2. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 3.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 3.2.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.3. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

- 3.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 3.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 4.3. O Setor de Licitações/Compras expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o termo de contrato, nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 4.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 4.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30** (trinta) dias corridos contados da emissão e envio da AF Autorização de Fornecimento.
- 4.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 4.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.

5.2.3. A registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou

# SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE	REGISTRADA
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS EIRELI EPP
Antonio Paulo Antunes	Antenor Caldeira Filho
- Diretor -	- Procurador -
Testemunhas:	
1	2
RG:	RG:



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

#### ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 08/2020

PREGÃO Nº 06/2020 PROCESSO Nº 12/2020

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista - S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº nº 416.107.443.116, 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. ANTONIO PAULO ANTUNES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8.978.055 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 797.803.188-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 1683, Campos Elíseos, CEP 14.085-480, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 63.017.784/0001-80, Inscrição Estadual nº 582.543.355.118, doravante designada REGISTRADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. JOSÉ EDUARDO BRAGA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do R.G. nº 18.576.184 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 038.421.828-80, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a aquisição de peças diversas de latão para uso em ligações e redes de água, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
  - e) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
  - f) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 06/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento do objeto, os seguintes valores:

ITEM	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.500	Pç.	COTOVELO 90º x 3/4" LATÃO	DLC	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
5	1.000	Pç.	NIPLE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" LATÃO	DLC	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
6	500	Pç.	BUCHA REDUÇÃO LATÃO 3/4" X 1/2"	DLC	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00

- 3.2. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 3.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 3.2.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.3. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

- 3.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 3.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 4.3. O Setor de Licitações/Compras expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o termo de contrato, nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 4.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 4.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30** (trinta) dias corridos contados da emissão e envio da AF Autorização de Fornecimento.
- 4.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 4.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.

5.2.3. A registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou

# SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE	REGISTRADA				
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP				
Antonio Paulo Antunes	José Eduardo Braga				
- Diretor -	- Proprietário -				
Testemunhas:					
1	2				
RG:	RG:				